

PORTARIA DE PESSOAL GAB-IPHAN/IPHAN Nº 44, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, o § 1º do art. 5º da Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2019, e considerando a Portaria Casa Civil nº 225, de 8 de maio de 2020, publicada no DOU de 11 de maio de 2020, o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.000337/2021-14, resolve:

Designar o servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA, matrícula SIAPE nº 1776520, para o encargo de substituto do Coordenador-Geral, código FCPE 101.4, de Tecnologia da Informação, do Departamento de Planejamento e Administração, deste Instituto, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, sem prejuízos das respectivas atribuições.

LARISSA PEIXOTO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ Nº 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, combinados com o art. 2º, § 3º I e II, da Portaria IPHAN nº 673/2009 e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, resolve:

Art.1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Superintendência do IPHAN -RJ, composta pelos servidores: MARCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096564, como Presidente; RENATO PINHEIRO DE MARIA, matrícula SIAPE nº 1683412, como Membro, CHRYSTIAN PICONE SOARES GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3189675, como Membro, BRUNO JUNQUEIRA DE MORAES E SILVA, matrícula SIAPE nº 3149542, como Membro e CESAR AUGUSTO SCHAEFER, matrícula SIAPE nº 3157357, como Membro.

Art.2º No caso de impedimento do Presidente da Comissão, a presidência será assumida pelo servidor CHRYSTIAN PICONE SOARES GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3189675.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 105, de 26 de novembro de 2020.

OLAV SCHARDER

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PORTARIA FBN Nº 6, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/FBN com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da FBN.

Art. 2º Compete à CPAD/FBN: I - Elaborar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo (TTDD) relativos às atividades fim da FBN, bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

III - Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito FBN, conforme legislação e normas em vigor;

IV - Analisar, aprovar e encaminhar para o presidente da FBN as Listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seu âmbito de atuação;

V - Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos; Ministério do Turismo Fundação Biblioteca Nacional

VI - Orientar a formação de Grupos de Trabalho - GT - nas unidades organizacionais da FBN responsáveis pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela FBN, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

Art. 3º A CPAD/FBN é composta por dois membros, sendo um titular e um suplente, indicados pelos titulares das respectivas unidades:

- I - Serviço de Gestão Documental, que a presidirá;
- II - Gabinete da Presidência;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Procuradoria Federal;
- V - Auditoria;
- VI - Coordenação de Planejamento e Administração;
- VII - Centro de Processamento e Preservação;
- VIII - Centro de Pesquisa e Editoração;
- IX - Centro de Coleções e Serviços aos Leitores;
- X - Centro de Cooperação e Difusão;
- XI - Biblioteca Euclides da Cunha; e
- XII - Escritório de Direitos Autorais.

§ 1º Os servidores indicados no Art. 3º deverão ter amplo conhecimento das competências e atividades de suas respectivas unidades.

§ 2º A participação na CPAD/FBN será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração.

§ 3º O exercício dos membros da CPAD/FBN será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 4º A CPAD/FBN se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos membros. § 1º O quórum de reunião da CPAD/FBN é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. § 2º Além do voto ordinário, o Presidente da CPAD/FBN terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O Presidente da CPAD/FBN poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões, sem direito a voto

Art. 6º Para auxiliar os trabalhos da CPAD/FBN, serão instituídos, formalmente Grupos de Trabalho (GTs) nas unidades organizacionais da FBN; Parágrafo único. Os GTs serão subordinados tecnicamente à CPAD/FBN e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 7º A CPAD/FBN deverá elaborar o Regimento Interno, dispondo sobre organização e funcionamento, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA SILVA

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 345, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Senhor VINICIUS DE SA NERY, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, competência para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00218.100523/2020-61, Acordo de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União e a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 343, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Senhor DANIEL GONTIJO MOTTA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso, competência para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00212.100044/2020-03, Acordo de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União e a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 327, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 29 do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CRG nº 196, de 16 de janeiro de 2018, publicada no D.O.U. nº 12, Seção 2, p. 37, de 17 de janeiro de 2018, que tem por último ato a prorrogação promovida por via da Portaria CRG nº 1.785, de 13 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. nº 156, Seção 2, p. 41, de 14 de agosto de 2020, referente ao Processo nº 00190.100534/2018-82.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 335, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 29 do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Designar DASO TEIXEIRA COIMBRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1537367, e ÉRICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1659509, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 00190.105434/2018-42, visando dar continuidade aos trabalhos iniciados a partir da designação efetuada por via da Portaria CRG nº 1.242, de 11 de maio de 2018, publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, p. 40, de 14 de maio de 2018, que tem por último ato a prorrogação promovida por via da Portaria CRG nº 1.786, de 13 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. nº 156, Seção 2, p. 41, de 14 de agosto de 2020, destinados à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa Seara Alimentos Ltda., CNPJ nº 02.914.460/0112-76, constantes do Processo Administrativo nº 00190.101322/2018-12.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 355, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento item 5 do Manual de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, resolve:

Art. 1º - Designar LÍVIA SILVA DOS SANTOS, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1979754, e MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DA ROCHA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1334588, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar, visando à apuração junto aos autos do processo nº 00190.101127/2021-98, de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos apontados na Nota Técnica nº 10/2021/COAC/DICOR/CRG.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 364, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento item 5 do Manual de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, resolve:

Art. 1º - Designar MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DA ROCHA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1334588, e LÍVIA SILVA DOS SANTOS, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1979754, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar, visando à apuração junto aos autos do processo nº 00190.101134/2021-90, de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos apontados na Nota Técnica nº 16/2021/COAC/DICOR/CRG.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

